



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 010/2017

Abaetetuba/Pa, 30 de Outubro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada a Rua Siqueira Mendes nº. 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 444/2017 de 25/08/2017, formada pelos servidores, **Márcio Eloy de Lima Cardoso, Elisangela da Silvia Brito e Queila da Costa Couto**, presidida pelo primeiro, convida V. Sa. A participar do Convite nº. 010/2017, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Convite tem como fundamento jurídico, a Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização da REFORMA DAS CALÇADAS DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA, na forma de execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, compreendendo mão de obra e materiais, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital em Anexo.

3 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A abertura da licitação ocorrerá no próximo dia **13 de Novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situado a Rua Siqueira Mendes nº. 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa. Na hipótese de não haver expediente a abertura dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.1 - No ato da abertura da licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) **envelopes fechados (colados ou lacrados)** conforme a seguinte discriminação:

CONVITE Nº 010/2017 – Prefeitura Municipal de Abaetetuba

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter o seguinte:

Em se Tratando de Pessoa Jurídica:

Ato de Constituição e Alterações da Pessoa Jurídica;

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

Prova de inscrição do Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011 de 07 de Julho de 2011;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-PA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica -CAU ;

Obs: Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade. Sendo apresentados em via original ou 01 (uma) cópia devidamente autenticada em Cartório, ou ainda, juntada a cópia



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



à original para conferência a ser realizada pela comissão permanente de licitação, durante a abertura dos envelopes de habilitação.

CONVITE Nº 010/2017 – Prefeitura Municipal de Abaetetuba
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter as propostas devidamente datilografadas ou impressas em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas.

- a) O valor de cada item da proposta deverá ser **expresso pelo preço unitário** em algarismos arábicos e por extenso (caso haja erro no primeiro, prevalecerá o valor escrito por extenso);
- b) O prazo para a execução do serviço será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

4 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 – Proceder-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de habilitação;

4.2 – A Comissão analisará todos os documentos e encaminhará aos licitantes para verificar a veracidade dos mesmos e rubricá-los;

4.3 – Após a análise dos documentos, e não havendo interposição de recurso a Comissão dará prosseguimento ao processo;

4.4 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes propostas lacrados dos licitantes inabilitados;

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto em licitação estão livres e não comprometidos e correrão à conta da rubrica:

0909: Secretaria Municipal de Obras e Viação; 1016- Construção de Calçadas em parceria com a comunidade e entidades afins; 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o "atesto" da fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8 – DO JULGAMENTO

A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



- a) Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou excessivos, ou que não estejam suficientemente claras e/ou que não atendam às exigências do Convite;
- b) No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa, sendo vencedor, o licitante que apresentá-la de acordo com o Convite, ofertando o **MENOR PREÇO**, pelo valor global da proposta;
- c) É facultada à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- d) No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, em ato público;
- e) Após a apreciação da documentação e do julgamento das propostas apresentadas a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório que será submetido às considerações do Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal);
- f) Os Licitantes serão comunicados, em tempo hábil, do resultado deste procedimento Licitatório.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante, observada a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

9.2 - Em caso de descumprimento das finalidades deste Contrato, o Contratado responderá pelo pagamento de uma multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso na execução dos serviços e multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato em caso de rescisão do mesmo, podendo a PMA rescindir o Contrato se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

9.3 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável ao Contratado, este responderá, alternativamente, à escolha da PMA, por:

- (1) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
- (2) pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

9.4 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.

9.5 – As multas porventura aplicadas serão consideradas, dívida líquida e certa ficando a PMA autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos ao Contratado, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a PMA poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou o impedimento de contratar com a PMA pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.7 – Total das multas previstas nesta Cláusula ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Do resultado do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado, em conformidade com a lei 8.666/93.

10.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.3 - Os recursos terão efeito suspensivo, conforme lei nº. 8.666/93;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para maiores esclarecimentos sobre este Convite, caso necessário, a Comissão encontrar-se-á à disposição dos interessados, em horário comercial de 8:00 às 14:00 de segunda a quinta, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sito a Rua Siqueira Mendes nº. 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa.

12 – ANEXO

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II- Projeto Básico.

Anexo III- Planilha de Quantitativo.

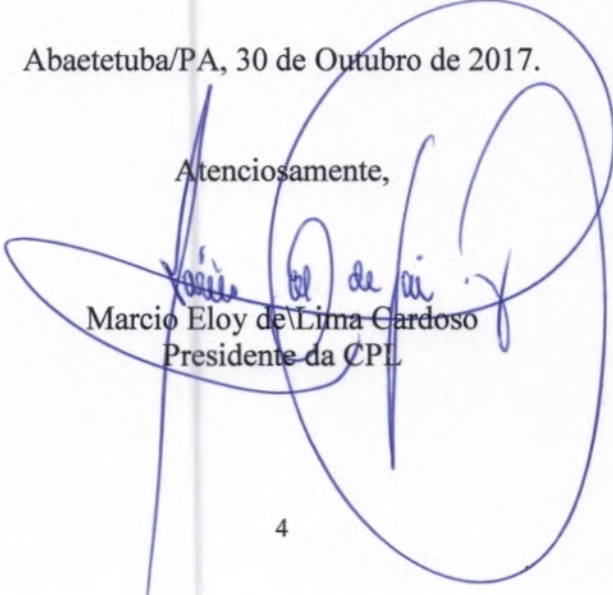
Anexo IV- Cronograma Físico- Financeiro.

13 - DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Abaetetuba**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Abaetetuba/PA, 30 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,


Marcio Eloy de Lima Cardoso
Presidente da CPL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABAETETUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Esta licitação tem por objeto Contratação de empresa para a realização da REFORMA DAS CALÇADAS DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 010/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 010/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 010/2017.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) 0909: Secretaria Municipal de Obras e Viação; 1016- Construção de Calçadas em parceria com a comunidade e entidades afins; 44.90.51.00 – Obras e Instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



ANEXO II

REFORMA – CALÇADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

ABAETETUBA - PARÁ
A TOTAL CONSTRUÍDA = 1.309,00 m²

VALOR BASE: R\$ 139.339,25

PROJETO BÁSICO
DESENHOS TÉCNICOS
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA

SETEMBRO / 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



MEMORIAL DESCRITIVO

0. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execuções dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, placa da obra, etc.

Instalação provisória de sanitários na obra: deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades. A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, **o atendimento de todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Comissão de Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.**

1. PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS

Deverão ser demolidos os pisos cimentados e contra pisos dos locais a serem edificadas e reformados das calçadas. Sobre lastro de concreto magro 8 cm de espessura, depois de colocadas as canalizações que poderão passar sob o piso, será executado uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia desempenados, e $F_{ck}=10.5\text{Mpa}$, com espessura de 0,05m. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso, se houver, e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso.

Deverá ser executado piso cimentado liso com 2 cm de espessura, traço 1:3 dormido (faces perfeitamente lisas, com cantos retos, alinhadas e aprumadas, assentados com juntas secas, perfeitamente encaixadas).

2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final e entrega da obra: após o término dos serviços acima especificados, a empresa procederá à limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como, o lote deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

3. OBSERVAÇÕES

A obra deverá estar de acordo com a **NBR 9050**, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de pessoas Portadoras de Deficiência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra terá um prazo de execução de 90 dias consecutivos.

Abaetetuba - PA, 27 de setembro de 2017.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



ANEXO III
PLANILHA DE QUANTITATIVO

Empreendimento: REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO							
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA							
Localização: ABAETETUBA - PARÁ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Base: SEDOP - Abril / 2017) BDI=24,18% Data: Agosto / 2017							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Previsto					
		Un	Quant.	P. Unit.	PARCIAL	BDI	P. Total
1	PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS						RS 132.154,47
1.1	CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	M2	1.309,00	81,30	106421,70	24,18%	132154,4671
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						RS 7.184,78
13.2	LIMPEZA FINAL, C/ RETIRADA DE ENTULHOS E ENTREGA DA OBRA	M2	1309,00	4,42	5785,78	24,18%	7184,781604
TOTAL GERAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MATERIAL + DBI 24,18%)							RS 139.339,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



Empreendimento: REFORMA DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE BAETETUBA.			Prazo: 90 DIAS		
Localização: ABAETETUBA - PARÁ					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MESES (PREVISTO)		
			1	2	3
1	PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS	132.154,47	50,00%	50,00%	0,00%
			66.077,24	66.077,24	0,00
2	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	7.184,78	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	7.184,78
TOTAL GERAL		139.339,25			
TOTAL MENSAL			66.077,24	66.077,24	7.184,78
% MENSAL			47,42%	47,42%	5,16%
TOTAL ACUMULADO			66.077,24	132.154,47	139.339,25
% ACUMULADO			47,42%	94,84%	100,00%